

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 09
CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

Em atenção aos questionamentos realizados por empresas interessadas nesta licitação, temos a informar:

PERGUNTA 01: “1. É solicitada na alínea b) do item 4.1.5 *Qualificação Técnica, Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no Anexo VIII, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços semelhantes, de maior relevância e de valor significativo ao objeto da licitação: (grifo nosso). O Quadro constante do Anexo VIII, mais precisamente o Anexo VIII-A é a Relação dos Profissionais de Nível Superior. Perguntamos: É esse quadro que deve ser utilizado para o atendimento desse item? Em que campo do quadro deve ser feito o preenchimento dos serviços referentes aos atestados? Não seria um Quadro como o do Anexo IX D? Solicitamos esclarecer.*

2. Com relação ao item 4.2 ? Proposta de Técnica, e) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior, .1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do Anexo IX A ? Relação dos Profissionais de Nível Superior, com número de cada atestado registrado junto aos Conselhos de Classe Profissionais e assinalar, por meio de indicação de página, sua localização na Proposta Técnica. Perguntamos: O número de cada atestado e indicação da página da localização do mesmo na proposta técnica deverão ser preenchidos na coluna ATIVIDADE/ESPECIALIDADE? Não deveria ser utilizado um quadro como o do Anexo”.

RESPOSTA 01: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Para o questionamento ‘É esse quadro que deve ser utilizado para o atendimento desse item?’, o entendimento da área técnica é que o quadro a ser usado nesse item é o que consta no Anexo VIII, mais precisamente Anexo VIII-A.

Sobre o questionamento: ‘Em que campo do quadro deve ser feito o preenchimento dos serviços referentes aos atestados?’, o entendimento da área técnica é que o preenchimento dos serviços deve ser realizado no campo ‘ATIVIDADE/ESPECIALIDADE’, conforme exemplificação no quadro abaixo, constante na página 173 do Edital 004/2013, que demonstra onde deverão ser preenchidos os serviços referentes aos atestados.

ANEXO VIII A
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	NOME DO TÉCNICO	CATEGORIA	ATIVIDADE/ESPECIALIDADE
			<i>Nesse campo, devem ser preenchidas as atividades (serviços) referentes aos atestados.</i>

Em relação ao questionamento: ‘Não seria um Quadro como o do Anexo IX D?’ a resposta é não.

Quanto à pergunta ‘O número de cada atestado e indicação da página de localização do mesmo na proposta técnica deverão ser preenchidos na coluna ATIVIDADE/ESPECIALIDADE?’ o entendimento da área técnica é sim. O número de cada atestado e indicação da página de localização do mesmo na proposta técnica deverão ser preenchidos na coluna ATIVIDADE/ESPECIALIDADE.

O posicionamento em relação à pergunta: ‘Não deveria ser utilizado um quadro como o do Anexo VIII A (pág. 118), exigido no Edital de Concorrência nº001/2013’, é não. O quadro a ser utilizado é o definido no Edital.

PERGUNTA 02: *“Estão previstos serviços de investigação geotécnica ao longo do traçado escolhido para a ferrovia, sondagens geofísicas ao longo de todo o trecho, sondagens geotécnicas em pontos específicos, poços de inspeção e coleta de amostras. Quais as licenças ambientais necessárias para realização dos serviços, nos âmbitos municipal, estadual e federal e de quem é a responsabilidade pela obtenção das mesmas. No caso de serviços previstos em propriedades particulares, as liberações para acesso e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da VALEC ou da contratada?”*

RESPOSTA 02: *De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Qualquer obtenção de licença ou liberação de acessos e execução dos trabalhos será de responsabilidade da Contratada. A legislação ambiental e procedimentos para sua execução deverá ser verificado diretamente nas Secretarias ou Órgãos de Meio Ambiente de cada Estado, ou região. A referida licença, em geral, é necessária quando há previsão de ‘supressão vegetal’ para a realização de furos de sondagem.*

Deverá a Contratada executar todos os serviços, devendo comunicar previamente os proprietários dos imóveis envolvidos para que sejam permitidos acessos sem prejuízo à propriedade, preservando-se porteirolas, cercas e culturas existentes nas áreas de trânsito do pessoal responsável pela execução dos trabalhos.

A VALEC apoiará, se necessário for, a Contratada na obtenção das devidas licenças nos respectivos órgãos.

Fica desconsiderada a resposta número 8 do Questionamento número 5 do edital de Concorrência 004/2013.”

PERGUNTA 03: *“Para a realização das sondagens, será necessária a outorga do Órgão Ambiental para utilização da água dos cursos d’água próximos? Caso afirmativo, caberá à VALEC ou à contratada a obtenção da mesma?”*

RESPOSTA 03: *De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “No caso das águas profundas e superficiais utilizadas no empreendimento, é necessário a Outorga para Uso de Águas Superficiais e Profundas (Poços). Essa outorga garante o direito de captar a quantidade de água necessária para o empreendimento. Dessa forma, assim como as licenças necessárias comentadas no questionamento anterior, a retirada dessa Outorga é de responsabilidade da Empresa Contratada para o serviço. VALEC apoiará, se necessário for, no que couber.”*

PERGUNTA 04: *“Qual a seção e profundidade dos poços de inspeção? Serão circulares ou quadrados? Deverão ser escavados manualmente ou poderão ser escavados mecanicamente? Será necessário prever escoramento? Será usado para retirada de amostras indeformadas ou só para descrição litológica?”*

RESPOSTA 04: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: *“O procedimento de execução deverão seguir as orientações da Norma NBR 9604.”*

PERGUNTA 05: *“Diversas frentes simultâneas de serviços deverão ser abertas para realização dos serviços de investigação de campo. Quais os requisitos de SMS exigidos pela VALEC para cada frente? Será necessário um técnico de segurança por frente?”*

RESPOSTA 05: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: *“Os requisitos de (SM) é o que consta nas Normas Brasileiras e nas Normas Geotécnicas do DNER a exemplo de Sondagens a Percussão e a Rotação que deverão seguir a NBR 6484 e DNER PRO 102-97. Todos os serviços deverão ser acompanhados por técnicos de segurança.”*

Em tempo, ressaltamos que, conforme manifestado pela área técnica, devidamente aprovado pelo Diretor competente, fica desconsiderada a resposta número 8 do Questionamento número 5 do edital de Concorrência 004/2013, permanecendo inalteradas as demais questões constantes do questionamento nº 5, disponibilizado no dia 9 de julho de 2013.

Brasília, 24 de julho de 2013.

MARIA LUCYLLA RASSI SANT'ANNA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Substituta